



| | |
|---------------------------------------|---|
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | COA - CAU/SP |
| ASSUNTO | Regulamentação do §2º do Art. 22 do Regimento Interno do CAU/SP |
| DELIBERAÇÃO Nº 030/2018 – CD – CAU/SP | |

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SP, reunido ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 157 e 159 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 22 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre a perda de mandato de conselheiro por falta sem justificativa;

Considerando o §2º do Art. 22 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que o CAU/SP deverá aprovar, por meio de deliberação plenária, ato normativo regulamentando os procedimentos de controle de faltas, comunicação e perda de mandato; e

Considerando a Deliberação nº 016/2018-COA-CAU/SP, de 11 de abril de 2018, com proposta de regulamentação do supracitado dispositivo.

DELIBERA:

- 1- Aprovar a proposta de regulamentação apresentada pela COA-CAU/SP e solicitar a análise e manifestação do setor jurídico, tendo em vista que a matéria será objeto de apreciação do Plenário.
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para as providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Valdir Bergamini, José Antonio Lanchoti, Anita Affonso Ferreira, Dilene Zapparoli, Carlos Alberto Silveira Pupo, Tércia Almeida de Oliveira, e Miriam Roux Azevedo Addor; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências**.

São Paulo – SP, 12 de abril de 2018.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR
Presidente do CAU/SP

VALDIR BERGAMINI
Vice-Presidente do CAU/SP

JOSÉ ANTONIO LANCHOTI
Coordenador da CEF-CAU/SP

ANITA AFFONSO FERREIRA
Coordenadora da CED-CAU/SP

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta da CEP-CAU/SP

CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO
Coordenador da CF-CAU/SP

TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Coordenadora da COA-CAU/SP

MIRIAM ROUX AZEVEDO ADDOR
Coordenadora Adjunta da CPF-CAU/SP